

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

Setor requisitante: Gerência de Segurança e Transportes

Órgão a ser atendido: Câmara Municipal de Itapemirim/ES

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

- Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de portal detector de metais de alto desempenho com no mínimo, 32 (trinta e duas) zonas independentes de detecção, com sistema de visualização com feedback visual em avatar; sistema de alimentação com bateria integrada, com autonomia mínima de até 10 (dez) horas de funcionamento contínuo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.
- A Câmara Municipal de Itapemirim recebe diariamente vereadores, servidores, prestadores de serviço e cidadãos que buscam atendimento institucional, o que gera fluxo contínuo de pessoas em suas dependências. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas eficazes de controle de acesso e prevenção de riscos, visando garantir a segurança física dos agentes públicos, visitantes e do patrimônio público.
- A contratação de empresa especializada para o fornecimento de portal detector de metais de alto desempenho, com sistema de visualização com feedback visual em avatar, justifica-se pela necessidade de aprimorar os mecanismos de segurança existentes, proporcionando maior eficiência na identificação de objetos metálicos potencialmente perigosos, como armas e outros itens que possam representar ameaça à integridade das pessoas ou à ordem institucional.
- O equipamento pretendido apresenta tecnologia avançada que permite detecção precisa, rápida e não invasiva, aliada a um sistema de visualização em avatar que facilita a interpretação dos alertas, reduzindo falhas humanas, agilizando o processo de inspeção e tornando o controle de acesso mais moderno e confiável. Tal funcionalidade contribui ainda para uma abordagem mais transparente e menos constrangedora aos usuários, preservando a dignidade dos cidadãos.
- Além disso, a adoção de soluções tecnológicas adequadas está alinhada aos princípios da eficiência, prevenção, razoabilidade e interesse público, previstos na legislação vigente, bem como às diretrizes de segurança institucional aplicáveis aos órgãos do Poder Legislativo Municipal.
- Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas atuais de segurança da Câmara Municipal de Itapemirim, mitigando riscos, prevenindo

incidentes e assegurando um ambiente institucional mais seguro e organizado para o pleno exercício das atividades legislativas.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de portal detector de metais mostra-se necessária para atender às demandas de segurança institucional da Câmara Municipal de Itapemirim, garantindo o controle de acesso às suas dependências, a integridade física de servidores, vereadores e cidadãos, bem como a preservação do patrimônio público.

O equipamento a ser contratado deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:

- a) Portal detector de metais com, no mínimo, 32 (trinta e duas) zonas independentes de detecção, possibilitando elevada precisão na identificação da localização de objetos metálicos, aumentando a eficiência do controle de acesso;
- b) Alto desempenho operacional, com elevada sensibilidade e estabilidade, adequado ao fluxo de pessoas da Câmara Municipal, sem comprometer a agilidade no atendimento ao público;
- c) Sistema de alimentação com bateria integrada, com autonomia mínima de até 10 (dez) horas de funcionamento contínuo, garantindo operação ininterrupta mesmo em situações de falta de energia elétrica;
- d) Sistema de visualização com feedback visual em avatar, permitindo identificação clara, intuitiva e imediata das áreas de detecção, facilitando a atuação dos agentes responsáveis pela segurança;
- e) Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua plena operação;
- f) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, bem como às exigências de segurança elétrica e operacional;
- g) Garantia mínima do fabricante, suporte técnico especializado e assistência técnica compatível com a complexidade do equipamento.

Ressalta-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se diante da inviabilidade de competição, uma vez que as

características técnicas específicas do equipamento — notadamente o sistema de visualização com avatar integrado, a quantidade de zonas independentes e o desempenho associado — configuram solução singular, disponível por fornecedor especializado, não havendo alternativas equivalentes capazes de atender plenamente às necessidades da Administração.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos são indispensáveis para assegurar a eficácia da contratação, o atendimento ao interesse público e a adequada execução das atividades institucionais da Câmara Municipal de Itapemirim.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim no que se refere ao controle de acesso e reforço da segurança institucional, por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento de portal detector de metais de alto desempenho, com 32 zonas independentes, bateria integrada com autonomia de até 10 horas e sistema de visualização com feedback visual em avatar.

A pesquisa considerou fabricantes, representantes exclusivos e fornecedores especializados em equipamentos de segurança eletrônica, com foco em portais detectores de metais utilizados em ambientes institucionais, legislativos e de grande circulação de pessoas. Verificou-se que, embora existam diversos modelos de detectores de metais no mercado nacional, apenas um fornecedor detém tecnologia compatível com todas as especificações técnicas exigidas, especialmente no que diz respeito à combinação simultânea de:

- Detecção por 32 zonas independentes, garantindo maior precisão na identificação de objetos metálicos;
- Sistema de visualização em avatar, que possibilita feedback visual imediato e detalhado ao operador;
- Bateria integrada com autonomia estendida, permitindo funcionamento contínuo por até 10 horas em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica; alto desempenho operacional, confiabilidade e conformidade com padrões técnicos específicos para uso institucional.

Constatou-se, ainda, que tal tecnologia é exclusiva, sendo disponibilizada no mercado por empresa única, que detém os direitos de fabricação, comercialização ou representação exclusiva do equipamento com essas características, não havendo produtos similares ou equivalentes capazes de atender plenamente às necessidades da Administração.

Dessa forma, restou caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há pluralidade de fornecedores aptos a fornecer solução equivalente, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da aquisição de bens fornecidos por produtor exclusivo.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que a contratação direta é a medida mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a obtenção de equipamento tecnicamente compatível com as exigências de segurança da Câmara Municipal de Itapemirim.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de portal detector de metais de alto desempenho, com tecnologia avançada e características técnicas específicas, destinado a atender às necessidades de controle de acesso e segurança institucional da Câmara Municipal de Itapemirim.

O equipamento a ser adquirido deverá possuir 32 zonas independentes de detecção, permitindo a identificação precisa da localização de objetos metálicos no corpo do indivíduo, o que proporciona maior eficiência, agilidade e confiabilidade nos procedimentos de inspeção. Tal característica é essencial para ambientes institucionais que demandam elevado nível de segurança, sem comprometer o fluxo de pessoas e a experiência dos usuários.

O portal detector deverá contar com bateria integrada, com autonomia mínima de até 10 (dez) horas, possibilitando seu funcionamento contínuo mesmo em situações de instabilidade ou interrupção do fornecimento de energia elétrica, garantindo a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos operacionais.

Adicionalmente, o equipamento deverá dispor de sistema de visualização com feedback visual em avatar, recurso tecnológico que permite a representação gráfica intuitiva das zonas de detecção, facilitando a interpretação dos alertas pelos operadores e contribuindo para maior precisão e rapidez na tomada de decisão, além de reduzir a subjetividade no processo de inspeção.

A contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, considerando que as especificações técnicas demandadas — notadamente a combinação de 32 zonas independentes, bateria integrada com elevada autonomia e sistema de visualização em avatar — configuram solução singular, fornecida por empresa detentora de tecnologia específica e diferenciada, apta a atender de forma plena e adequada às necessidades da Administração.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Itapemirim.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme parâmetros de mercado e necessidade identificada pela área demandante.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2026, a ser alocada em classificação orçamentária específica compatível com o objeto, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA e demais normativos aplicáveis.

A estimativa está vinculada à PROPOSTA Nº: P_VMI_23083_, encontrando-se devidamente alinhada ao planejamento institucional e à disponibilidade orçamentária do referido exercício.

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2026:

Ficha 18

Elemento de despesa: 449052

Equipamento e Material permanente.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim, compreendendo dois itens distintos, a saber:

Item 1 – Dois Portais Detectores de Metais, com 32 zonas independentes de alto desempenho e bateria integrada com autonomia de até 10 (dez) horas;

Item 2 – Dois Sistemas de Visualização com feedback visual em avatar, compatíveis com Portais Detectores de Metais.

Após análise técnica, verifica-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente viável e recomendável, uma vez que os itens, embora funcionalmente complementares, possuem naturezas distintas, podendo ser caracterizados como equipamentos principais (portais detectores de metais) e sistemas acessórios de visualização, os quais podem ser fornecidos, adquiridos e precificados de forma individualizada, sem prejuízo à funcionalidade final da solução.

O parcelamento permite maior clareza na definição do objeto, melhor controle dos custos, facilidade na gestão contratual e transparência na formação dos preços, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso para a Administração.

Ressalta-se que, embora o objeto esteja sendo contratado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor ou da singularidade da solução tecnológica, tal circunstância não impede o parcelamento interno do objeto, desde que mantida a compatibilidade técnica entre os itens, devidamente assegurada por meio das especificações técnicas e das exigências de interoperabilidade.

Dessa forma, o parcelamento em dois itens preserva a integridade da solução, assegura a compatibilidade entre os sistemas, não compromete a padronização tecnológica, e contribui para uma contratação mais eficiente, racional e alinhada às boas práticas de planejamento, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A presente contratação está alinhada com o planejamento anual da Câmara Municipal de Itapemirim para o exercício de 2026, visando aprimorar a gestão da segurança da CMI, garantindo a continuidade e aperfeiçoamento dos serviços essenciais.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de portais detectores, tem como resultado pretendido o aperfeiçoamento do controle de acesso e da segurança institucional da Câmara Municipal de Itapemirim.

Com a implantação dos equipamentos, espera-se elevar o nível de proteção das instalações, assegurando a detecção eficiente e precisa de objetos metálicos, contribuindo para a prevenção de riscos à integridade física de agentes públicos, parlamentares, visitantes e ao patrimônio público.

A tecnologia de identificação por zonas e visualização em avatar proporcionará maior agilidade e assertividade nas abordagens, reduzindo falhas operacionais e eventuais constrangimentos, além de favorecer a fluidez no acesso às dependências da Casa Legislativa.

A autonomia operacional assegurada pela bateria integrada garante a continuidade do serviço mesmo em situações de instabilidade no fornecimento de energia elétrica, conferindo maior confiabilidade ao sistema de segurança.

Considerando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o resultado esperado é a aquisição de solução tecnológica específica, cujas características técnicas e padrão de desempenho são atendidos exclusivamente por fornecedor especializado, assegurando o pleno atendimento às necessidades identificadas pela Administração.

ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos associados à presente contratação, bem como avaliadas sua probabilidade, impacto e respectivas medidas de mitigação, conforme descrito a seguir:

Risco 1 – Não atendimento das especificações técnicas

Descrição: Possibilidade de fornecimento de equipamentos que não atendam integralmente às características técnicas exigidas (32 zonas independentes, autonomia de bateria, sistema de visualização em avatar e desempenho).

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas mitigadoras: Definição clara das especificações no Termo de Referência; exigência de documentação técnica, catálogos e comprovação do desempenho do equipamento; verificação e aceitação técnica no recebimento.

Risco 2 – Dependência de fornecedor único

Descrição: Risco decorrente da contratação por inexigibilidade, com eventual dependência do fornecedor para suporte técnico, manutenção e fornecimento de peças.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas mitigadoras: Previsão contratual de garantia, suporte técnico, assistência especializada e prazos de atendimento; análise prévia da capacidade técnica e da experiência do fornecedor.

Risco 3 – Atraso na entrega dos equipamentos

Descrição: Possibilidade de atraso no fornecimento dos portais detectores de metais, comprometendo a implantação do sistema de segurança.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas mitigadoras: Estabelecimento de prazo contratual definido; acompanhamento da execução; previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento.

Risco 4 – Indisponibilidade ou falhas operacionais

Descrição: Ocorrência de defeitos técnicos, falhas de funcionamento ou problemas na bateria integrada, prejudicando o controle de acesso.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas mitigadoras: Exigência de garantia mínima; testes operacionais no recebimento; previsão de manutenção corretiva durante o período de garantia.

Risco 5 – Questionamentos quanto à inexigibilidade de licitação

Descrição: Possibilidade de apontamentos pelos órgãos de controle quanto à caracterização da inexigibilidade prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas mitigadoras: Instrução processual completa; justificativa técnica detalhada da inviabilidade de competição; comprovação de exclusividade ou singularidade do objeto; manifestação jurídica fundamentada.

Risco 6 – Incompatibilidade do preço com o mercado

Descrição: Risco de contratação por valor superior ao praticado no mercado, em razão da inexigibilidade.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas mitigadoras: Justificativa de preços; análise de contratações similares; compatibilização com valores praticados pelo fornecedor em outras contratações públicas ou privadas.

VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, a contratação/execução do objeto é considerada plenamente **VIÁVEL**.

- Atende às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Itapemirim, garantindo a operacionalidade com foco na melhoria da segurança da CMI.
- Está em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.
- A análise de riscos demonstrou que, embora existam fatores que possam impactar a

contratação, todos podem ser geridos mediante medidas de prevenção e mitigação adequadas.

- Há empresa disponível no mercado apta a executar/fornecer o objeto dessa contratação.
- A estimativa de preço é razoável e a dotação orçamentária está prevista.

Portanto, esta contratação é tecnicamente viável e atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade, devendo ser realizada.

MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

--	--

Aprovado por:

Itapemirim/ES, 19 de fevereiro de 2026.